



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 062/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SENHORA NÉCIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, DISPENSA Nº 013/2022, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob Nº 981.161.694-91, portador da Cédula de Identidade Nº 2001002149264, expedida pela SSP/CE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a senhora **NÉCIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.798.114-30, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6.647.838, expedida pela SDS/PE, com domicílio na Avenida São João de Deus, nº 40 - Apto. 1602 - Janga - Paulista - Pernambuco, CEP.: 53437-050, daqui por diante designada simplesmente **LOCADORA**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº 032/2022, autuado por Dispensa Nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na **Av. Vinte e Sete de Setembro, 236, Posto do Monta, Igarassu, Pernambuco, CEP.: 53620-669**, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no município de Igarassu.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.**

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Igarassu.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização a LOCADORA.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (Sessenta) Meses, com início a contar de 17 de Setembro de 2022 e término em 16 de Setembro de 2027.**

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.**

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**;

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, conforme disposto na Lei Estadual Nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.**

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2022, conforme segue:

**Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.**

**Nº e Data do Empenho: 2022NE000445, de 17 de Setembro de 2022.**

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.3. A referida quantia deverá ser paga em nome da senhora **NÉCIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, CPF/MF sob o Nº **047.798.114-30**, através de depósito bancário no **Banco - 0260 Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento**, Agência **00001**, Conta Corrente Nº **:16409630-5**;

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.**

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.**

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em

perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.**

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.**

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.**

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS.**

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL.**

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual Nº 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetarà o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.**

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, 17 de Setembro de 2022.

---

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

---

### **NÉCIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**

LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 26/09/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 26/09/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nécia Maria de Oliveira Lima**, em 26/09/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 26/09/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº](#)



[45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28733880** e o código CRC **2641FEF6**.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

<b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		<b>CNPJ:</b> 02.899.512/0001-67	<b>CÓDIGO UG:</b> 130301	<b>GESTÃO:</b> 00001
<b>CREADOR:</b> NECIA MARIA DE OLIVEIRA			<b>CPF:</b> 047.798.114-30	
<b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b> AV S JOÃO DE DEUS N. 40		<b>CIDADE:</b> PAULISTA	<b>U.F.:</b> PE	<b>CEP:</b> 53437050
<b>CÓDIGO U.O.:</b> 00127	<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 14.422.0345.1925.0000	<b>NAT. DA DESPESA:</b> 3.3.90.36	<b>FONTE:</b> 0101000000	<b>IMPORTÂNCIA:</b> 8.825,00
<b>IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:</b> OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS				
<b>FICHA FINANCEIRA:</b> 2022.130301.00001.0101000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes				
<b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b> 2 - ESTIMATIVO	<b>TIPO DE DESPESA:</b> 1 - NORMAL	<b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b>		
<b>LICITAÇÃO:</b> 1303012022000037	<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> 8 - DISPENSA	<b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b>		
<b>CONTRATO:</b> 00075/2022-DPPE-130301		<b>CEO:</b> 130301.2022.CEO.000101		
<b>REFERÊNCIA LEGAL</b> LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)				
<b>CONVÊNIO:</b>				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
1.325,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	566636-8	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL - TIPO CASA,LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IGARASSU,COM AREA DO TERRENO DE 165,01 A 185,00M2	3,53	MÊS	2.500,0000	8.825,00

<b>OBSERVAÇÃO</b> Empenho ref. a despesas com locação do imóvel de Igarassu, para esta DPPE, no período de 17/09 a 31/12/2022, cfe. CT nº 062/2022.
--

<b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b> RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	<b>TOTAL</b>	8.825,00
--	--------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: REYMS FERNANDES RAMOS



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2022NE00044513030100001](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2022NE00044513030100001)



Núcleo Regional da Defensoria Pública em Surubim com exercício na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Surubim.  
 Núcleo Regional da Defensoria Pública em Vitória de Santo Antão com exercício na 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão.  
 Núcleo Regional da Defensoria Pública em Santa Cruz do Capibaribe com exercício na 1ª e 2ª Vara Cíveis da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.  
 Núcleo Regional da Defensoria Pública em Santa Cruz do Capibaribe com exercício na Vara Criminal e Polo de Audiências de Custódia da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.  
 Núcleo Criminal da Capital com exercício no Núcleo Criminal da Capital.  
 Núcleo Regional da Defensoria Pública em Palmares com exercício na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Água Preta.  
 Núcleo Regional da Defensoria Pública em Rio Formoso com exercício na Vara Única da Comarca de São José da Coroa Grande.  
 Núcleo Regional da Defensoria Pública em Garanhuns com exercício na Vara Única da Comarca de Lajedo.  
 Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao [gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br](mailto:gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br).

A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a estas remoções após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

Caso haja mais de um interessado para cada vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

Gabinete do Defensor Público-Geral, em 24 de setembro de 2022.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
 Defensor Público-Geral

## Contratos

### SETOR DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato Nº 054/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2022, Processo Licitatório Nº 004/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022**, com a empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 07.631.411/0001-24, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
 Vigência: 13 de Setembro de 2022 até 12 de Novembro de 2022.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30  
 Nº e Data de Empenho: 2022NE000422, de 12 de Setembro de 2022.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0101000000.4.4.90.52  
 Nº e Data de Empenho: 2022NE000423, de 12 de Setembro de 2022.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2022.

**Contrato Nº 055/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2022, Processo Licitatório Nº 004/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022**, com a empresa **COMERCIAL LASER LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 35.525.930/0001-43, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
 Vigência: 13 de Setembro de 2022 até 12 de Novembro de 2022.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30  
 Nº e Data de Empenho: 2022NE000427, de 12 de Setembro de 2022.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2022.

**Contrato Nº 056/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2022, Processo Licitatório Nº 004/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022**, com a empresa **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº: 34.351.431/0001-14, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
 Vigência: 13 de Setembro de 2022 até 12 de Novembro de 2022.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30  
 Nº e Data de Empenho: 2022NE000424, de 12 de Setembro de 2022.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2022.

**Contrato Nº 057/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2022, Processo Licitatório Nº 004/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022**, com a empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, CNPJ/MF Nº: 70.066.840/0001-32, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
 Vigência: 13 de Setembro de 2022 até 12 de Novembro de 2022.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30  
 Nº e Data de Empenho: 2022NE000425, de 12 de Setembro de 2022.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2022.

**Contrato Nº 058/2022 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2022, Processo Licitatório Nº 004/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022**, com a empresa **SUCCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº: 19.450.370/0001-59, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
 Vigência: 13 de Setembro de 2022 até 12 de Novembro de 2022.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30  
 Nº e Data de Empenho: 2022NE000426, de 12 de Setembro de 2022.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2022.

**Contrato Nº 059/2022 – Processo Licitatório Nº 024/2022, Pregão Eletrônico Nº 018/2022**, com a empresa **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO ME**, CNPJ.: 02.782.453/0001-42, que tem como objeto a **Aquisição de Cadeiras**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
 Vigência: 13 de Setembro de 2022 até 12 de Novembro de 2022.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0101000000.4.4.90.52  
 Nº e Data de Empenho: 2022NE000421, de 12 de Setembro de 2022.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2022.

**Contrato Nº 060/2022 – Processo Licitatório Nº 028/2022, Dispensa Nº 010/2022**, com a empresa **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**, CNPJ.: 29.607.586/0001-39, que tem como objeto a **Inscrição de 02 (dois) membros da Comissão de Licitação - CPL da DPPE no Seminário Dominando a Lei nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
 Vigência: 15 de Setembro de 2022 até 30 de Outubro de 2022.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.39  
 Nº e Data de Empenho: 2022NE000434, de 15 de Setembro de 2022.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2022.

**Contrato Nº 061/2022 – Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório nº 047/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021**, com a empresa **COMAPE - COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA**, CNPJ/MF Nº 27.729.308/0001-29, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
 Vigência: 26 de Janeiro de 2022 até 25 de Maio de 2022.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30  
 Nº e Data de Empenho: 2022NE000435, de 19 de Setembro de 2022.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2022.

**Contrato Nº 062/2022 – Processo Licitatório Nº 032/2022, Dispensa Nº 013/2022**, com a Senhora **NÉCIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, CPF sob o nº 047.798.114-30, que tem como objeto a **Locação do imóvel situado Av. Vinte e Sete de Setembro, 236, Posto do Monta, Igarassu, Pernambuco, CEP: 53620-669**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
 Vigência: 17 de Setembro de 2022 até 16 de Setembro de 2027.  
 Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.  
 Número do Empenho: 2022NE000445, de 17 de Setembro de 2022.  
 Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Setembro de 2022.

Recife, 23 de Setembro de 2022.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

## Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à formação de Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados das atividades auxiliares de informática, com dedicação exclusiva, compreendendo as funções de auxiliar técnico de informática, programador e diagramador/web designer, atendendo as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPE-PE), através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br), no valor global anual máximo estimado de 1.384.090,80 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, noventa reais e oitenta centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 06.10.2022. Recife, 23 de setembro de 2022. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**  
**AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de informática, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br), no valor global estimado de R\$ 61.081,49 (sessenta e um mil, oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 07.10.2022. Recife, 23 de setembro de 2022. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.

## CANAIS DE ATENDIMENTO VIRTUAL DPPE

# ATENÇÃO

O número de Telegram e WhatsApp para agendamento na capital é:

  **9.9488-3026**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marquês do Amortim, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330  
 Contato Whatsapp: (81) 994883026  
 e-mail: [ascomdppe@defensoria.pe.gov.br](mailto:ascomdppe@defensoria.pe.gov.br)  
 Instagram: @defensoriape  
 Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco  
 Twitter: DefensoriaPE

[www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**Henrique Costa da Veiga Seixas**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
**Clodoaldo Batista de Sousa**

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO  
**José Fabrício Silva de Lima**

CORREGEDOR GERAL  
**José Antônio de Lima Torres**

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Joaquim Fernandes Pereira da Silva**

CHEFE DE GABINETE  
**João Duque Correia Lima Neto**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR  
**Rafael Bento de Lima Neto**

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS  
**Rafael Alcorado Domingues**

SUBDEFENSORA CÍVEL DA CAPITAL  
**Caroline Stefanie Cavalcanti Barreto Silveira**

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL  
**José Wilker Rodrigues Neves**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA  
**José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior**

SUBDEFENSORA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO  
**Jeovana Carmem de Melo Colaço**

SUBDEFENSOR DA EXECUÇÃO PENAL  
**Michel Seichi Nakamura**

SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS  
**Gabriel Gonçalves Leite**

CORREGEDORA AUXILIAR  
**Manuella Polyanna de M. Silveira**

ASSESSORIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Cristiana Magalhães P. de Melo**

ASSESSORIA DE IMPRENSA  
**Dany Amorim**